



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600279-68.2023.6.02.00000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600279-68.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.358 (26/10/2023)

Texto atualizado em: 02-10-2024

*Dispõe sobre a divisão territorial, por bairros, das Zonas Eleitorais dos municípios de Arapiraca e Maceió.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-AL nº 16.008, de 16/12/2019, que trata dos limites geográficos das Zonas Eleitorais sediadas na Capital e em Arapiraca;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nºs 4.687/1998 e 4.952/2000, que tratam do perímetro urbano e abairramento do município de Maceió;

CONSIDERANDO a proposição contida no Ofício nº 1764/2023, da lavra dos Drs. Carlos Bruno de Oliveira Ramos e Durval Mendonça Júnior, respectivamente, Juizes Eleitorais da 22ª e 55ª Zonas Eleitorais, inserto no Processo sei! nº 0001587-79.2023.6.02.8055, de nova divisão das áreas de abrangência das referidas circunscrições no município de Arapiraca, com a finalidade de facilitar a logística e agilidade na conclusão do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar marcos precisos na divisão geográfica, por bairros, nas Zonas Eleitorais dos Municípios de Arapiraca e Maceió, com o objetivo de facilitar e dinamizar a prestação de serviços à população por esta Justiça Especializa,

RESOLVE:

Art. 1º A divisão territorial, por bairro, das Zonas Eleitorais sediadas no município de Maceió fica estabelecida da seguinte forma:

I - 1ª Zona Eleitoral: Canaã, Centro (Cambona), Barro Duro, Farol, Feitosa, Gruta de Lourdes, Jardim Petrópolis, Ouro Preto (Novo Mundo), Pinheiro, Pitanguinha, Santo Amaro, São Jorge e Serraria;

II - 2ª Zona Eleitoral: Cruz das Almas, Garça Torta, Guaxuma, Ipioca (Conjunto Floriano Peixoto e Saúde), Jacarecica, Jacintinho, Jaraguá, Jatiúca (Stella Maris), Mangabeiras, Pajuçara, Pescaria, Poço (Reginaldo e Santo Eduardo), Ponta da Terra, Ponta Verde e Riacho Doce;

III - 3ª Zona Eleitoral: Bebedouro, Bom Parto, Chã da Jaqueira, Chã de Bebedouro, Fernão Velho, Levada, Mutange, Ponta Grossa, Pontal da Barra, Prado, Rio Novo, Trapiche da Barra e Vergel do Lago (Conjunto Joaquim Leão, Conjunto Virgem dos Pobres e Padre Cícero);

IV - 33ª Zona Eleitoral: Clima Bom e Tabuleiro dos Martins;

V - 54ª Zona Eleitoral: Antares, Benedito Bentes (Cachoeira do Mirim), Cidade Universitária, Petrópolis, Santa Amélia, Santa Lúcia e Santos Dumont.

Art. 2º A divisão territorial, por bairro e zona rural, das Zonas Eleitorais sediadas no município de Arapiraca fica estabelecida da seguinte forma:

I - 22ª Zona Eleitoral:

a) bairros: Baixa Grande, Baixão, Bom Sucesso, Brasiliana, Capiatã, Cavaco, Deputado Nezinho, Eldorado, Jardim de Maria, Jardim Esperança, Massaranduba, Novo Horizonte, Olho d'Água dos Cazuzinhos, Planalto, Santa Edwirges, Santa Esmeralda, Senador Arnon de Melo, Senador Nilo Coelho e Zélia Barbosa;

b) zona rural: Assentamento Ceci Cunha, Alto dos Galdinos, Baixa do Capim, Barreiras, Barreiras II, Bom Nome, Bom Nome II, Breu, Campestre, Canaã, Carrasco, Corredor, Esporão, Fazenda Velha, Fernandes, Itapicuru, Jenipapo, Lagoa Cavada, Lagoa do Rancho, Lagoa Nova, Lagoa do Poção, Mangabeiras, Massaranduba, Mundo Novo, Olho d'Água de Cima, Pau Ferro, Poção, Poço da Pedra, Quati, Rio dos Bichos, Santa Mônica, Serra dos Ferreiras, Serrote do João Dias, Sementeira, Sítio Capim, Sítio Poção, Tingui, Umbuzeiro, Vila Aparecida, Vila São Francisco, Vila São José e Xexéu.

II - 55ª Zona Eleitoral:

a) bairros: Alto do Cruzeiro, Boa Vista, Brasília, Cacimbas, Caititus, Canafístula, Centro, Guaribas, Itapoã, Jardim Tropical, João Paulo II, Manoel Teles, Nova Esperança, Ouro Preto, Padre Antônio Lima Neto, Primavera, São Luiz, São Luiz II, Senador Teotônio Vilela e Verdes Campos.

b) zona rural: Alazão, Baixa a Onça, Balsamo, Bananeiras, Barro Vermelho, Batingas, Baixa da Hora, Boa Vista, Bom Jardim, Braunas, Cajarana, Cangandu, Flexeiras, Furnas, Gruta d'Água, Ingazeira, Lagoa de Dentro, Lagoa do Mato, Laranjal, Mulungu, Olho d'Água do Brejão, Olho d'Água dos Dandanhas, Pau d'Arco, Pé Leve, Piauí, Poço de Santana, Poço de Baixo, Riacho Seco, Sapucaia, Sítio Perucaba, Taboquinha, Taquara, Terra Fria e Varginha.

Parágrafo único. A divisão territorial das Zonas Eleitorais do município de Arapiraca, conforme estabelecida nos incisos I e II deste artigo, entrará em vigor quando da reabertura do cadastro eleitoral, após o pleito de 2024. (incluído pela Resolução TRE/AL nº 16.456/2024)

Art. 3º Revoga-se a Resolução TRE-AL nº 16.008, de 16/12/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente